

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO- ATO Nº 37/2025

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/ SEPLAG/SCAP/Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor: - Uberlândia, E.E. Sete de Setembro, Masp 1424249.9.1, Denilza Aparecida de Oliveira, PEBD1A, a partir de 16/12/2025.

LICENÇA-MATERNIDADE - ATO Nº 23/2025
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18.879, de 27/05/2010, com alteração do art. 2º pela Lei nº 24.826, de 20/6/2024 e inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 121, de 29/12/2011, à servidora: - Campina Verde, E.E. Nossa Senhora das Graças, Masp 1402207.3.3, Quedma Ribeiro Soares, PEB1B, a partir de 14/12/2025.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 80/2025
Afasta por Motivo de Luto, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 1424700.1.1, Anazia Aparecida de Carvalho, PEBIIE, a partir de 17/12/2025.

PORTARIA SRE-UBERLÂNDIA N.º 097/2025
PROCESSO SEI N.º 1260.01.0239754/2024-07
DIRETORIA EDUCACIONAL A
DIRE A / DIVISÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR – DIVAE
Nos termos do artigo 16 da Resolução SEE n.º 4.969, de 8 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, alterada pela Resolução SEE n.º 5.011, de 13 de maio de 2024 e pela Resolução SEE n.º 5.111, de 2 de janeiro de 2025, do artigo 53, da Resolução CEE n.º 472, de 19 de dezembro de 2019, e dos artigos 117 e 118, da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando a solicitação da representante da entidade mantenedora, Hotel Escola Pereira Santos Ltda., fica autorizado, a partir de 6 de fevereiro de 2023, o reinício das atividades da Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, no Hotel Escola Sorriso da Criança, situado na Avenida Raulino Cotta Pacheco, nº 1060, bairro Martins, município de Uberlândia.
Onília Maria de Oliveira Borges
Diretora da SRE de Uberlândia

22 2162907 - 1

SRE Metropolitana C

FÉRIAS- PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 1674/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – Sem Lotação – Em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 856670-5, Joaquim Sebastião Kascher, PEBI O, 1º cargo, ref. ao 6º quinq., de exercício, a partir de 26/04/2021.

FÉRIAS- PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 1675/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): São José da Lapa – Sem Lotação – Em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 555379-7, Sônia Maria de Souza Reis, ATBIV O, 1º cargo, ref. ao 6º quinq., de exercício, a partir de 24/05/2021.

FÉRIAS- PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 1676/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Antenor Pessoa – 2216, MaSP 1111447-7, Elizete de Aguiar Miranda, PEBIII 1, 1º cargo, ref. ao 4º quinq., de exercício, a partir de 30/03/2025.

FÉRIAS- PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 1677/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Professora Adir Andrade Albano - 246425, MaSP 1106475-5, Flavia Cristina Meireles Silva, PEBII D, 4º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 31/07/2021; 03 meses, ref. ao 2º quinq., de exercício, a partir de 17/03/2025, com aproveitamento de tempo; 03 meses, ref. ao 3º quinq., de exercício, a partir de 04/09/2025, data do aproveitamento de tempo.

FÉRIAS- PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 1678/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – E.E. Antonio Miguel Cerqueira Neto - 10049, MaSP 1455530-4, Vanessa Cristina da Costa Peixoto Santiago, EEBI D, 1º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 04/10/2022.

FÉRIAS- PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 1679/2025.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Vespasiano – E.E. Professor Guilherme Hallais França- 11061, MaSP 1330644-4, Elisângela da Cruz Gonsalves Rodrigues, ATBII E, 2º cargo, ref. ao 2º quinq., de exercício, a partir de 31/10/2025.

FÉRIAS- PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 1680/2025
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – E.E. João Gonçalves Neto - 9954, MaSP 941741-1, Dilcilce Gonçalves de Oliveira, PEBIII N, 1º cargo, ref. ao 5º quinq., de exercício, a partir de 26/04/2022.

QUINQUÊNIO - ATO Nº 01/2025.
Concede Quinquênio, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989 ao servidor: Belo Horizonte – Sem Lotação – Em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 856670-5, Joaquim Sebastião Kascher, PEBI O, 1º cargo, referente ao 4º quinquênio de magistério, a partir de 08/08/2011.

22 2163164 - 1

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Felipe Michel Santos Araújo Braga

PARECER Nº 1512/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0188279/2024-16
PROCESSO Nº 1260.01.0188274/2024-54
RELATORA: SANDRA ALVES DOS REIS
APROVADO EM 25.11.2025

Prorrogação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Escola Municipal Dona Maria Sant’Ana e pela Escola Municipal Coronel Júlio Borges, no Município de Sacramento, para fins exclusivos de regularização da vida escolar e expedição de documentos escolares. Conclusão

A vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à prorrogação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Escola Municipal Dona Maria Sant’Ana, localizada no Povoado de Quenta Sol, e pela Escola Municipal Coronel Júlio Borges, localizada no Povoado de Jaguarinha, zona rural do Município de Sacramento, pelo período de 05 de junho de 2013 a 19 de dezembro de 2013, para fins exclusivos de regularização da vida escolar e expedição de documentos escolares. Belo Horizonte, 25 de novembro de 2025.

Sandra Alves dos Reis
Relatora

PARECER Nº 1734/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.015
0409/2025-26
RELATOR: MAXWELL BOAVENTURA BARBOSA
APROVADO EM 15.12.2025

Autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio F.A.S., no Município de Uberaba. Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio F.A.S., ocalizado na Rua Padre Zeferino, 1.145 - Bairro Fabricio, no Município de Uberaba, mantida pela entidade Centro de Aprendizagem Pequeno Estudante Semente do Amanhã Ltda. - ME, pelo prazo de 03 (três) anos. Caberá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino Uberaba, observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas descritas no mérito deste Parecer.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2025.
Maxwell Boaventura Barbosa
Relator

PARECER Nº 1737/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0195819/2025-36
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS
APROVADO EM 15.12.2025

Credenciamento da entidade Centro Educacional Babyisa Ltda. - ME e autorização de funcionamento do Centro Educacional Babyisa com Ensino Fundamental (anos iniciais), no Município de Conselheiro Lafaiete. Conclusão
A vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao credenciamento da entidade Centro Educacional Babyisa Ltda. - ME e à autorização de funcionamento do Centro Educacional Babyisa com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizados na Rua Cefisa Viana, 231 - Bairro Museu, no Município de Conselheiro Lafaiete, ambos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2025.
Andréa Cristina Dungas Santos
Relatora

PARECER Nº 1738/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0171912/2025-87
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS
APROVADO EM 15.12.2025

Credenciamento da entidade Núcleo Educacional Belvedere Ltda. - ME e autorização de funcionamento do Núcleo de Ensino Belvedere com Ensino Fundamental (anos iniciais), no Município de Belo Horizonte. Conclusão
A vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao credenciamento da entidade Núcleo Educacional Belvedere Ltda. - ME e à autorização de funcionamento do Núcleo de Ensino Belvedere com Ensino Fundamental (anos iniciais), situados na Avenida Professor Cristóvam dos Santos, 301 - Bairro Belvedere, no Município de Belo Horizonte, ambos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2025.
Andréa Cristina Dungas Santos
Relatora

PARECER Nº 1739/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0131948/2025-87
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS
APROVADO EM 15.12.2025

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Dona Naná com Ensino Fundamental (anos iniciais), no Município de Lagoa Santa. Conclusão
A vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Dona Naná com Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Rua José Bispo Lisboa, 1.064 - Bairro Pôr do Sol, no Município de Lagoa Santa, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2025.
Andréa Cristina Dungas Santos
Relatora

PARECER Nº 1744/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0172220/2025-16
RELATORA: BRUNA CAROLINE MORATO ISRAEL
APROVADO EM 15.12.2025

Credenciamento da entidade Instituto Lirio do Vale e autorização de funcionamento do Colégio Cristo Rei com Ensino Fundamental (anos iniciais), no Município de Muriaé. Conclusão

A vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao credenciamento da entidade Instituto Lirio do Vale e à autorizatio de funcionamento do Colégio Cristo Rei com Ensino Fundamental (anos iniciais), situados na Rua Capitão João Felisberto, 135 - Bairro Barra, no Município de Muriaé, ambos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2025.
Bruna Caroline Morato Israel
Relatora

PARECER Nº 1765/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0133508/2025-65
RELATORA: MÁRCIA SANTOS FONSECA
APROVADO EM 15.12.2025

Autorização de funcionamento do Colégio Coram Deo com Ensino Fundamental (anos iniciais), no Município de Uberlândia.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Coram Deo com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Avenida Rio Branco, 785 - Centro, no Município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2025.
Márcia Santos Fonseca
Relatora

PARECER Nº 1783/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0123682/2025-72
RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA
APROVADO EM 16.12.2025

Autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Design Gráfico e Técnico em Eventos a serem ministrados pelo Instituto Axioma Uberaba, no Município de Uberaba.

Conclusão
A vista do exposto e atendidas às normas vigentes, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento dos cursos Técnico Design Gráfico, com Qualificação Profissional Técnica em Diagramador e Qualificação Profissional Técnica em Comunicador Digital, e Técnico em Eventos, com Qualificação Profissional Técnica em Recepcionista de Eventos e Qualificação Profissional Técnica em Organizador de Eventos, a serem ministrados pelo Instituto Axioma Uberaba, situado na Avenida Santa Beatriz da Silva, 1.970 - Bairro Santa Maria, no Município de Uberaba, mantido pela entidade Instituto Axioma Ltda. - ME, ambos pelo prazo de 18 (dezoito) meses. Ficam aprovados os Planos de Curso.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2025.
Girlaine Figueiró Oliveira
Relatora

PARECER Nº 1799/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0147658/2025-98
RELATOR: LUCAS EVÊNCIO SOARES DUTRA
APROVADO EM 16.12.2025

Autorização de funcionamento do Centro Educacional Fundação Guairá - Unidade 1 com Ensino Fundamental (anos iniciais), no Município de Lima Duarte.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Centro Educacional Fundação Guairá - Unidade 1 com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Vila do Mogol, zona rural do Município de Lima Duarte, mantido pela entidade Fundação Guairá, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2025.
Lucas Evêncio Soares Dutra
Relator

PARECER Nº 1803/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0196673/2025-64
PROCESSO Nº 1260.01.0196722/2025-02
RELATOR: LUCAS EVÊNCIO SOARES DUTRA
APROVADO EM 16.12.2025

Credenciamento da entidade Instituto Educacional e Cultural Mater Eucharistica e autorização de funcionamento do Colégio Gratia Plena com Ensino Fundamental (anos iniciais), no Município de Lavras. Conclusão

A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao credenciamento da entidade Instituto Educacional e Cultural Mater Eucharistica e à autorização de funcionamento do Colégio Gratia Plena com Ensino Fundamental (anos iniciais), situados na Rua Francisco Xavier, 388 - Vila São Francisco, no Município de Lavras, ambos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2025.
Lucas Evêncio Soares Dutra
Relator

PARECER Nº 1816/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0214556/2025-89
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS
APROVADO EM 17.12.2025

Autorização de funcionamento da Escola SESI - Unidade Curvelo com Ensino Fundamental e Ensino Médio, no Município de Curvelo.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola SESI - Unidade Curvelo, situada na Rua Guimarães Rosa, 185 - Bairro Bela Vista, no Município de Curvelo, mantida pela entidade SESI - Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Minas Gerais, com Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

À Câmara do Ensino Médio, para manifestação de sua competência. Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2025.

Andréa Cristina Dungas Santos

Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio
A Câmara do Ensino Médio manifesta-se pela autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pela Escola SESI - Unidade Curvelo, no Município de Curvelo, pelo prazo de 03 (três) anos.

Caberá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Curvelo, observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas descritas no mérito deste Parecer.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2025.
Maxwell Boaventura Barbosa
Relator

22 2162813 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profa Lavinia Rosa Rodrigues

RESOLUÇÃO COEPE/ UEMG Nº 535, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física da UEMG - Unidade Acadêmica de Passos O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura);
- a Resolução CNE/CES nº 9, de 11 de março de 2002, que estabelece as diretrizes curriculares para os cursos de Física;
- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;
- a Resolução UEMG/COEPE nº 287 de 04 de março de 2021 - que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução CEE nº 490, de 26 de abril de 2022 - que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a deliberação do COEPE em 10 de dezembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física da UEMG - Unidade Acadêmica de Passos. Art. 2º O Curso de Licenciatura em Física da Unidade Acadêmica de Passos apresenta carga horária total de 3.225 (três mil duzentos e vinte e cinco) horas para a integralização curricular no prazo mínimo de 8 (oito) semestres.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso em Licenciatura em Física da Unidade Acadêmica de Passos permanecerá disponível, na íntegra, no site da UEMG.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

22 2162810 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 533, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UEMG - Faculdade de Educação - Campus Belo Horizonte.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a deliberação do COEPE em 10 de dezembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações promovidas no Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Pedagogia da UEMG - Faculdade de Educação - Campus Belo Horizonte, aprovada pela Resolução COEPE/UEMG nº 401, de 25 de julho de 2023.

Parágrafo Único. As alterações aprovadas incluem a criação de 8 (oito) disciplinas optativas no Projeto Pedagógico do curso, sendo elas:

I-Surdez e Educação - 30h
II-Virtualidade e os Letramentos Digitais - 30h
III-Educação de Surdos, tecnologias digitais e a Libras – 30h
IV-Avaliação Escolar - 30h
V-Pesquisas em livros didáticos de Ciências e de Biologia – 30h
VI-O Brincar no Desenvolvimento da Educação Infantil – 30h
VII-Recurso audiovisuais e saúde: aportes para práticas educativas e de pesquisa – 30h
VIII-A Criança com Doença Genética na Escola –30h

Art. 2º - O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade de Educação - Campus Belo Horizonte permanecerá disponível, na íntegra, no site da UEMG.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

22 2162807 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 534, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática da UEMG - Unidade Acadêmica de Passos O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura);

- a Resolução CNE/CES nº 3, de 18 de fevereiro de 2003, que institui as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação em Matemática;

- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

- a Resolução UEMG/COEPE nº 287 de 04 de março de 2021 - que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução CEE nº 490, de 26 de abril de 2022 - que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a deliberação do COEPE em 10 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática da UEMG - Unidade Acadêmica de Passos.

Art. 2º O Curso de Licenciatura em Matemática da Unidade Acadêmica de Passos apresenta carga horária total de 3.225 (três mil duzentos e vinte e cinco) horas para a integralização curricular no prazo mínimo de 8 (oito) semestres.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso em Licenciatura em Matemática da Unidade Acadêmica de Passos permanecerá disponível, na íntegra, no site da UEMG.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

22 2162808 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 537, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica da UEMG - Unidade Acadêmica de Frutal O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CES nº 1, de 02 de fevereiro de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia e dá outras providências;
- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;
- a Resolução UEMG/COEPE nº 287 de 04 de março de 2021 - que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução CEE nº 490, de 26 de abril de 2022 - que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a deliberação do COEPE em 10 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica da UEMG - Unidade Acadêmica de Frutal.

Art. 2º O Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica da Unidade Acadêmica de Frutal apresenta carga horária total de 4.215 (quatro mil, duzentos e quinze) horas para a integralização curricular no prazo mínimo de 10 (dez) semestres.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica da Unidade Acadêmica de Frutal permanecerá disponível, na íntegra, no site da UEMG.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

22 2162812 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 536, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da UEMG - Unidade Acadêmica de Divinópolis O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura);
- a Resolução CNE/CES nº 07, de 11 de março de 2002 que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Ciências Biológicas;
- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

- a Resolução UEMG/COEPE nº 287 de 04 de março de 2021 - que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução CEE nº 490, de 26 de abril de 2022 - que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a deliberação do COEPE em 10 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da UEMG - Unidade Acadêmica de Divinópolis.

Art. 2º O Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da Unidade Acadêmica de Divinópolis apresenta carga horária total de 3.810 (três mil oitocentos e dez) horas para a integralização curricular no prazo mínimo de 8 (oito) semestres.

Art